

ministrativa; 12) Inventário Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis/ Gerência Administrativa; 13) Relatório de Gestão/ Setor de planejamento.

ANEXO II - PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: SAGRES-CONTÁBIL. DOCUMENTO OU AÇÃO/ MOVIMENTO DE TRANSMISSÃO: 1) Incluir os saldos do exercício anterior nas contas correspondentes do novo exercício/ Abertura do Exercício; 2) Orçamento Público aprovado em LOA para o exercício financeiro de referência/ Abertura do Exercício; 3) Realizar a abertura do saldo dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores/ Abertura do Exercício; 4) Outros registros necessários à abertura de um novo exercício/ Abertura do Exercício; 5) Registros relativos à execução orçamentária/ Mensal; 6) Registros relativos a Restos a Pagar/ Mensal; 7) Lançamentos contábeis de natureza patrimonial, financeira e de controle que envolvam todas as operações e transações realizadas pelo IPMT/ Mensal; 8) Procedimentos de conferência e ajustes de natureza patrimonial e de controle antes do encerramento do exercício/ M13; 9) Apuração e inscrição dos Restos a Pagar do exercício de Referência/ M13; 10) Outros registros necessários ao encerramento do exercício/ M13; 11) Transferência dos Restos a Pagar não Processados Liquidados a Pagar para Restos a Pagar Processados a Pagar/ M14; 12) Apuração do saldo patrimonial do exercício e superávit/ déficit financeiro/ M14; 13) Demais procedimentos de encerramento das contas contábeis/ M14. Art. 1º. O Movimento 13 (M13) ocorre em 31 de dezembro de cada exercício, após o processamento dos lançamentos de execução orçamentária contidos no movimento de transmissão Mensal até dezembro. Art. 2º. O Movimento 14 (M14) ocorre em 31 de dezembro de cada exercício após o processamento dos lançamentos de M13. Art. 3º. Caso as atividades do IPMT encerrem-se até 30 de novembro do exercício de referência da prestação de contas, as informações prestadas nos movimentos M13 e M14 passam a possuir periodicidade mensal.

ANEXO III - PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: SAGRES-CONTÁBIL. DOCUMENTO OU AÇÃO/ MOVIMENTO DE TRANSMISSÃO/ PERIODICIDADE: 1) Cadastro de servidores ativos, inativos, pensionistas e demais credores/ Mensal/ Mensal; 2) Movimentações funcionais e demais informações de pessoal/ Mensal/ Mensal; 3) Quaisquer folhas de pagamento, pagas ou não, incluindo a de 13º salário/ Mensal/ Mensal; 4) Consolidação referente às parcelas de 13º salário/ M13/ 31 de dezembro. Art. 1º. O Movimento 13 (M13) ocorre em 31 de dezembro de cada exercício, após o processamento dos lançamentos de execução orçamentária contidos no movimento de transmissão Mensal até dezembro. Art. 2º. No caso de encerramento das atividades de uma UPC e/ou UAPC até 30 de novembro do exercício de referência da prestação de contas, o movimento de transmissão previsto no inciso II ocorrerá no mês de referência do encerramento de suas atividades.

ANEXO IV - PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: LICITAÇÃOWEB, OBRASWEB E CONTRATOSWEB. DOCUMENTO OU AÇÃO/ SISTEMA/ PRAZO: 1) Informações relativas à abertura do procedimento de Licitação/ LicitaçãoWEB/ Dia útil imediatamente posterior ao da última publicação do aviso de licitação OU dia útil imediatamente subsequente ao da respectiva divulgação eletrônica; 2) Finalização/ LicitaçãoWEB/ 10 (dez) dias úteis da homologação, ainda que parcial; 3) Licitação suspensa, revogada, deserta, fracassada ou cancelada sem vencedor, por qualquer motivo/ LicitaçãoWEB/ 10 (dez) dias úteis do ato; 4) Liberação da ARP a órgãos ou entidades não participantes/ LicitaçãoWEB/ 10 (dez) dias úteis do ato; 5) Contratos decorrente de procedimentos licitatórios, de adesão a ARP e de contratação direta/ ContratosWEB/ 10 (dez) dias úteis da assinatura do instrumento; 6) Designação posterior de gestor/fiscal do contrato/ ContratosWEB/ 10 (dez) dias úteis do ato; 7) Subcontratações/ ContratosWEB/ 10 (dez) dias úteis da autorização; 8) Aditamento/ ContratosWEB/ 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo; 9) Suspensão, revogação, anulação ou rescisão do contrato/ ContratosWEB/ 10 (dez) dias úteis do ato; 10) Resumo do contrato, do termo de aditamento ou da suspensão, revogação, anulação ou rescisão/ ContratosWEB/ 10 (dez) dias úteis da veiculação oficial;

11) Demais incidentes/ ContratosWEB/ 10 (dez) dias úteis do ato; 12) Recebimento provisório e/ou definitivo/ ContratosWEB/ 10 (dez) dias úteis do ato; 13) Início da obra/ ObrasWEB/ 10 (dez) dias úteis após a data prevista para o início; 14) Medições/ ObrasWEB/ 10 (dez) dias úteis após a liquidação; 15) Incidentes/ ObrasWEB/ 10 (dez) dias úteis após o evento; 16) Recebimento provisório e/ou definitivo/ ObrasWEB/ 10 (dez) dias úteis após a expedição do termo de recebimento. Art. 1º. A prestação de informações nos sistemas LicitaçãoWEB, ContratosWEB e ObrasWEB deve seguir, além de outros normativos aplicáveis, o disposto na Instrução.

ID: 000410387300122024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2021. PROCESSO SEI Nº 00055.000178/2024-50. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, CNPJ Nº 41.256.744/0001/59. CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ SOB O Nº 10.659.927/0001-91. OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 34/2021 DE ACORDO COM A CCT 2024. FIRMADO EM: 26/08/2024. SIGNATÁRIOS: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (PRESIDENTE DO IPMT) E HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

ID: 000410387300132024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CE/IPMT, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. Divulga disponibilização de espaço no endereço eletrônico do IPMT para os candidatos a membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPMT divulgarem suas propostas de atuação. A COMISSÃO ELEITORAL, designada para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º da Resolução nº 01/2024/CA/IPMT, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.815, de 31 de julho de 2024, CONSIDERANDO os artigos 7º e 9º, da Resolução nº 01/2024/CA/IPMT, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.815, de 31 de julho de 2024; CONSIDERANDO que as propostas dos candidatos devem ser divulgadas e disponibilizadas aos eleitores, com vistas à tomada de decisão de forma fundamentada; CONSIDERANDO o disposto no item 3.2.15 (pág. 42) do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015 (Pró-Gestão RPPS), segundo o qual “deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos”, RESOLVE: divulgar a possibilidade de que os candidatos a membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPMT divulguem no site institucional do IPMT (<https://ipmt.pmt.pi.gov.br/transparencia-2/>) as suas propostas de atuação, nos termos que se seguem: Art. 1º. Fica facultada aos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina a divulgação de material informativo quanto a suas propostas de atuação, obedecidas as seguintes diretrizes: I - a divulgação ocorrerá no endereço eletrônico “<https://ipmt.pmt.pi.gov.br/transparencia-2/>”; II - o material a ser divulgado deverá ser enviado pelos candidatos para o email marcosroitman.semef@pmt.pi.gov.br; III - o material a ser divulgado deverá estar no formato portable format document (pdf) e possuir tamanho máximo de 20 megabytes (MB); IV - apenas será divulgado um arquivo por cada inscrição deferida; V - após o envio do email, a comissão eleitoral fará divulgar o material informativo, no endereço eletrônico mencionado no inciso I, no prazo de até 48 horas úteis; VI - Nos termos previstos no art. 14 do Edital de Convocação para a Eleição dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, publicado no Diário Oficial

do Município nº 3.854, de 24 de setembro de 2024, não serão aceitos materiais ofensivos, discriminatórios, sabidamente inverídicos ou que sejam considerados como assédio ou coação à livre manifestação de vontade dos eleitores, ou que importem em calúnia, difamação ou injúria de quaisquer pessoas, órgãos ou entidades; VII - os materiais enviados e divulgados são de inteira responsabilidade dos candidatos, não assumindo os membros da Comissão Eleitoral ou do IPMT qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo dos mesmos. § 1º. A Comissão Eleitoral ou qualquer de seus membros não se responsabiliza por solicitações de divulgações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a divulgação e manutenção das informações no endereço eletrônico mencionado no inciso I. § 2º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2024. Ana Carolina Coelho Fontes, Membro da Comissão Eleitoral. Flávio Luís Rodrigues Martins, Membro da Comissão Eleitoral. Marcos de Lima Roitman, Presidente da Comissão Eleitoral.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500387300142024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10/2022. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022 - SEMA/PMT. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE E A EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA (CNPJ sob o nº 09.269.703/0001-94). Processo Administrativo nº 00050.003558/2024-26. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do qual trata a cláusula terceira (vigência contratual) do contrato nº 10/2022/SAADNORTE, o qual versa sobre a contratação de empresa para locação de veículos automotores. VIGÊNCIA: Os prazos serão prorrogados por mais 12 MESES para EXECUÇÃO e VIGÊNCIA referente ao contrato nº 10/2022/SAADNORTE, que tem por termo final a data de 17/10/2024 para ambos, e passará a ter a data de 17/10/2025 para execução e para vigência. ASSINATURAS: WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA - Superintendente da SAAD NORTE (CONTRATANTE) e GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS, representante da Empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA (CONTRATADA).

ID: 000500387300152024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2023. REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 - CSL/SINFRA-MA, CUJO OBJETO VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA AS VIAS DA ÁREA DA JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE DE TERESINA - PI, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE E A EMPRESA TOPÁZIO LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ sob o nº 41.397.69/0001-88). Processo Administrativo nº 00050.003209/2024-40. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do qual trata a CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES do Contrato nº 12/2023/SAADNORTE, o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA AS VIAS DA ÁREA DA JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE DE TERESINA - PI. VIGÊNCIA: Os prazos serão prorrogados por mais 275 dias para a EXECUÇÃO e 365 dias para VIGÊNCIA referente ao contrato nº 12/2023/SAADNORTE, que tem

por termo final a data 29/10/2024 para execução e 17/10/2024 para vigência e passará a ter a data de 31/07/2025 para execução e 17/10/2025 para vigência, conforme solicitação da Gerência de Obras e Serviços – GOS, desta Superintendência, através da JUSTIFICATIVA GOS-SAAD-NORTE. ASSINATURAS: WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA - Superintendente da SAAD NORTE (CONTRATANTE) e Sr. Adilton da Silva Costa representante da Empresa TOPÁZIO LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CONTRATADA).

Ineditorial

ID: 000420387300162024

COMUNICADO. CONVIVER TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 22.338.391/0001-91 – Loteamento Conviver Teresina, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Autorização Ambiental, para Urbanização de Canteiro Central, localizado no Loteamento Conviver Teresina, bairro Alegre, zona urbana norte da cidade de Teresina – PI.

ID: 000420387300172024

COMUNICADO. A Empresa Clínica Odontológica Karla e Anderson LTDA, CNPJ 45.941.303/0001-47, localizada à Avenida Zequinha Freire, Nº 3747, Bairro Porto do Centro, CEP 64.059-310, Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividade odontológica. Teresina, 21 de outubro de 2024.

ID: 000420387300182024

COMUNICADO. M. M. LOPES ROCHA LTDA, CNPJ: 52.094.296/0001-50, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630- 5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, na RUA PRISCO MEDEIROS, 1879, CEP 64049620, Bairro ININGA, Teresina/PI.

ID: 000420387300192024

COMUNICADO. CETSEG ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.383/0001-06, estabelecida à Av. Barão de Castelo Branco, nº 115, Bairro; Monte Castelo, na cidade de Teresina – PI, CEP: 64014-325, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, AUTO DE REGULARIZAÇÃO – LP, LI, LO de 3 galpões, localizado no município de Teresina – Piauí, na BR 343. Teresina, 21 de outubro de 2024.

ID: 000420387300202024

COMUNICADO. IZIDORIO LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 37.218.370/0001-00, localizada na Rua 001 Lot Santa Rita, 2481, Catarina, 64.022-600, Teresina-PI, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da Licença Ambiental de Operação, para atividade 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.